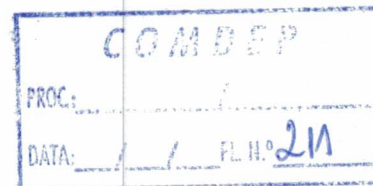


Processo Administrativo: 25.249/2022

Processo Licitatório: 003/2022

Pregão Presencial: 001/2022

Termo de Contrato: 009/2022

**TERMO ADITIVO Nº 004/2023**

Termo aditivo ao Contrato nº 009/2022 que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da CI 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 designada como, CONTRATANTE, e de outro lado, NOSSO JARDIM COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA estabelecida na Rua Dr. Hermogênio Silva nº 1.100, Retiro/Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.138/0001-69 representada por seu Sócio Gerente ELIVELTON DE JESUS CARVALHO portador da CI nº 28.236.961-0 IFP e CPF nº 154.023.337-50, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o fornecimento a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
02	und	450	Ajuga (Ajuga reptans linn) no saco, com 0,08 cm diâmetro
03	und	2.010	Alfazema (lavandula aungustiflia mill) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
04	und	2.010	Amor do Paráno saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
05	saco	2.010	Amor perfeito (viola x wittrockiana w.gams) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
06	und	300	Areca – Bambu (Dypsis Lutescens) no saco, com no mínimo de 80 cm de altura
09	sac	2.010	Boca de leão (Antirrhinum Majus Linn) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
10	unid	30	Buxinho (Buxus Sempervirens Linn) no saco, com no mínimo de 50 cm de altura x 30 de diâmetro
12	unid	1.005	Cineraria (Senecio Cruentus DC) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura
13	unid	2.010	Clorofito (Chlorophytum Comosum Baker) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura
14	unid	3.000	Cravina (Dianthus Chinensis Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração

15	unid	2.505	Érica (Cuphea Garcilis H.B. &K) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
16	Sac	1.500	Gazânia (Gazania Rigens Moench) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
18	Unid	20.000	Gramma Amendoim (Arachis Repens)
21	unid	10.050	Hortênsia (Hydrangea Macrophylla Ser.) no saco, com no mínimo de 20 cm de altura e em floração
22	unid	6.000	Iresine (Iresine Herbestii Hook.) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura
23	unid	6.000	Ixoria Amarela/Vermelha (Ixoria Chinensis) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
24	unid	2.500	Lantana-Cambara (Lantana Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
26	sac	1.500	Maria sem vergonha (Impatiens Walleriana Hook.F) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
28	unid	10.000	Onze Horas (Portulaca Grandiflora) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
31	sac	3.000	Pentas (Pentas Lanceolata Schum) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
32	unid	1.500	Perpetua (Gomphrena Globosa Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
33	sac	2.010	Petunia (Petunia x Híbrida Hort. Ex Vilm.) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
34	unid	2.010	Pingo de ouro (Duranta Repens Linn Aurea) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura
35	unid	3.000	Salvia (Salvia Splendens Ker Gawl.) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
36	unid	5.010	Tagetes Anão (Tagetes Patula Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
38	sac	450	Verbena Camaradilha (Verbena Tenera Spreng) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
39	unid	1.500	Vinca (Catharanthus Roseus) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o quantitativo do contrato em 25% devido ao aumento da demanda, com a implantação do Programa “Nosso Bairro” para recuperação de diversas Praças e Jardins entre outros que foram destruído pelas tempestades de fevereiro e março de 2022, de acordo com a solicitação do gerente de Paisagismo à folha nº 04 do processo 25.249/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 - Ficam mantidos os valores inicialmente contratados, sendo acrescido apenas o quantitativo, na seguinte proporção:



ITEM	UND	QUANT ADITADA	DESCRIÇÃO
02	und	112	Ajuga (Ajuga reptans linn) no saco, com 0,08 cm diâmetro
03	und	502	Alfazema (lavandula aungustiflia mill) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
04	und	502	Amor do Paráno saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
05	saco	502	Amor perfeito (viola x wittrockiana w.gams) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
06	und	75	Areca – Bambu (Dypsis Lutescens) no saco, com no mínimo de 80 cm de altura
09	sacO	502	Boca de leão (Antirrhinum Majus Linn) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
10	unid	07	Buxinho (Buxus Sempervirens Linn) no saco, com no mínimo de 50 cm de altura x 30 de diâmetro
12	unid	251	Cineraria (Senecio Cruentus DC) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura
13	unid	502	Clorofito (Chlorophytum Comosum Baker) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura
14	unid	750	Cravina (Dianthus Chinensis Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
15	unid	626	Érica (Cuphea Garcilis H.B. &K) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
16	Sac	375	Gazânia (Gazania Rigens Moench) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
18	Unid	5.000	Gramma Amendoim (Arachis Repens)
21	unid	2.512	Hortênsia (Hydrangea Macrophylla Ser.) no saco, com no mínimo de 20 cm de altura e em floração
22	unid	1.500	Iresine (Iresine Herbestii Hook.) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura
23	unid	1.500	Ixoria Amarela/Vermelha (Ixoria Chinensis) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
24	unid	625	Lantana-Cambara (Lantana Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
26	sac	375	Maria sem vergonha (Impatiens Walleriana Hook.F) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
28	unid	2.500	Onze Horas (Portulaca Grandiflora) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
31	sac	750	Pentas (Pentas Lanceolata Schum) no saco, com no mínimo de 15 cm de altura e em floração
32	unid	375	Perpetua (Gomphrena Globosa Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
33	sac	502	Petunia (Petunia x Híbrida Hort. Ex Vilm.) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
34	unid	502	Pingo de ouro (Duranta Repens Linn Aurea) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura
35	unid	750	Salvia (Salvia Splendens Ker Gawl.) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
36	unid	1.252	Tagetes Anão (Tagetes Patula Linn) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
38	sac	112	Verbena Camaradinha (Verbena Tenera Spreng) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração
39	unid	375	Vinca (Catharanthus Roseus) no saco, com no mínimo de 10 cm de altura e em floração

Estimando o valor Global do Aditamento em **R\$ 50.377,20 (Cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**



CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia **06 de Fevereiro de 2023** e terá duração até o prazo do contrato, a findar em 08 de Julho de 2023. .

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

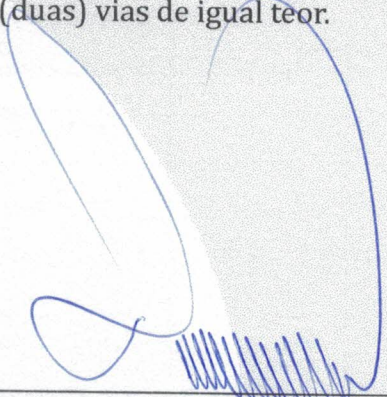
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

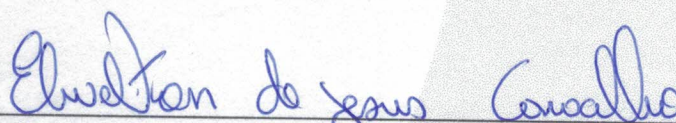
CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, após solicitação do gerente de Paisagismo de acordo com o despacho interno anexado a folha nº 04, assim como parecer da Assessoria Jurídica as folhas nº 208 à 210 do Processo Administrativo 25.249/2022 sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 06 de Fevereiro de 2023



COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA